

CIRCULAR SUSEP Nº 99, de 16 de julho de 1999.

Aprova a TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DA SUSEP a ser adotada para nortear os trabalhos de classificação de documentos por assunto, com a respectiva destinação e prazos de guarda, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, na forma do disposto no art. 36, alínea "j", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o item I do art. 25 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CNSP nº 06, de 03/10/88, e considerando o que consta do Processo SUSEP nº 15414.005457/97-02, de 05/12/97,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a **TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DA SUSEP**, na forma do Anexo, que integra esta Circular.

Art. 2º - Para efeito do disposto na Tabela anexa, os campos utilizados têm a seguinte definição:

Prazos de Guarda – referem-se ao tempo necessário para arquivamento dos processos e documentos, nas fases corrente e intermediária, para atendimento exclusivo da Administração, contado a partir da data de produção do documento;

-

Fase Corrente – período em que o processo e/ou documento é freqüentemente consultado, sendo necessária sua permanência junto às unidades organizacionais;

-

Fase Intermediária – período em que o processo e/ou documento ainda é necessário, porém com menor freqüência de uso, podendo ser transferido para o Arquivo Central;

-

Destinação Final – neste campo é registrada a destinação estabelecida que pode ser a eliminação ou guarda permanente;

-

Observações – são os registros de informações complementares, necessárias à correta aplicação da Tabela de Temporalidade.

-

Art. 3º - Será constituída Comissão com a finalidade específica de proceder a eliminação dos processos e documentos da SUSEP, de acordo com os prazos aqui definidos.

Art. 4º - A Comissão, acima citada, será composta por um membro de cada unidade organizacional da SUSEP.

Art. 5º - Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO

Superintendente